



Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 209/2022

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

UNIDADE: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de informações acerca de prazos em processo de sindicância. Pedido não objeto da LAI. Não conhecimento.

DECISÃO OGE/LAI nº 209/2022

1. Trata o presente expediente de pedido formulado ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, conforme consta do Protocolo SIC em epígrafe, para solicitação de informações acerca de prazos em processo de sindicância.
2. Em resposta ao recurso, o órgão prestou as informações e esclarecimentos necessários. Insatisfeito, o solicitante apresentou o presente apelo revisional cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público conforme atribuição prevista nos incisos II e VII, do artigo 27, do Decreto Estadual nº 66.850, de 15 de junho de 2022.
3. No caso concreto, verifica-se que o presente recurso não encontra respaldo na legislação vigente para ser conhecido, carecendo, portanto, de motivação e o pressuposto recursal da negativa de acesso, conforme previsto nos incisos II e VII, do artigo 27, do aludido Decreto nº 66.850/2022.
4. A Controladoria Geral do Estado acompanha o entendimento já firmado pela Controladoria Geral da União, no sentido de que *“a Lei de Acesso à Informação não ampara a formulação de consultas, reclamações e denúncias, bem como pedidos de providências para a Administração Pública Federal ou solicitações de indenizações. Os pedidos de acesso devem veicular, única e exclusivamente, o acesso a dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato”*. (Referência: 48700.000688/2014-71, Órgão ou entidade recorrido: ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica. Recorrente: A.L.S.S).

Classif. documental

006.03.02.001

Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

5. Considerando que o pedido formulado pelo interessado não almeja reforma da resposta ofertada pelo ente, e, considerando, ainda, não se tratar a demanda de objeto inerente a Lei de Acesso à Informação - LAI, **não conheço do recurso**, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 e incisos, do Decreto nº 58.0527, de 16 de maio de 2012, com redação alterada pelo artigo 31, inciso I, do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015, alterado pelo artigo 27, incisos I e VII, do aludido Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.
6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 30 de junho de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público - Corregedor
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público